

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	03		1.01.0	01.00 01.13 01.42		01 – Encargos Gerais da Nação			
						Presidência da República			
						Casa Civil			
						Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	690	(a)
						Remunerações de pessoal diverso	690	-	(a)
						Casa Militar			
						Abonos diversos — Numerário:			
						Subsídio de deslocamento	-	250	(b)
						Centro de Apoio			
	04			06.00 06.00	B	Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei	150	-	(b)
						Diuturnidades	-	100	(a)
						Horas extraordinárias	100	-	(b)
						Contribuições para instituições — Previdência Social ..	100	-	(a)
	05			01.00 01.02 01.47 03.00 11.00		Secretaria-Geral			
						Gratificações	850	-	(c)
						Horas extraordinárias	-	850	(c)
						Bens duradouros — Outros	-	600	(c)
						Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	3 012	-	(c)
						Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	5 000	(c) e (d)
						Bens não duradouros — Outros	7 000	-	(c) e (d)
						Outras despesas correntes:			
						Diversas	-	4 412	(c)
						<i>Total do capítulo 01</i>			
03	01		06.00	A B	Tribunal Constitucional				
					Serviços próprios				
					Abonos diversos — Numerário:				
					Subsídio de residência	-	36	(e)	
					Subsídios — Outras despesas	36	-	(e)	
<i>Total do capítulo 03</i>						36	36		
04	02			04.00 09.00 12.00 30.00 31.00	B	Presidência do Conselho de Ministros			
						Gabinete do Ministro de Estado			
						Alimentação e alojamento	-	300	(f)
						Abonos diversos — Espécie	-	300	(f)
						Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	1 300	-	(f)
						Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	300	(f)
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
						Outras despesas	-	400	(f)
						Secretaria-Geral			
						Comissão do 10 de Junho — Dia de Portugal			
	05	06		14.00 23.00		Deslocações — Compensação de encargos	800	-	(g)
						Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	300	(g)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
04	05	06		26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	400	(g)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	600	(g)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	2 200	-	(g)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	-	300	(g)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	1 400	(g)
		08				Conselho Superior de Informações — Comissão Técnica			
				06.00		Abonos diversos — Numerário	300	-	(h)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	500	(h)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	1 050	(h)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	50	-	(h)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	300	(h)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 500	-	(h)
		10				Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.47		Diuturnidades	12	-	(d)
				21.00		Bens duradouros — Outros	140	-	(d)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	152	(d)
						<i>Total do capítulo 04</i>	6 302	6 302	
06						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira			
	01					Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 278	(j)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					B	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	70	-	(j)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	8	-	(j)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	400	-	(j)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	800	-	(i) e (j)
				51.00		Investimentos — Material de transporte	5 254	-	(i) e (j)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 500	-	(j)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.06		Regiões autónomas:			
					02	Região Autónoma da Madeira — Bonificação do crédito à habitação	-	8 000	(j)
						<i>Total do capítulo 06</i>	12 032	12 032	
07						Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores			
	01					Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 000	(k)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	200	-	(k)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	64	-	(k)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					A	Pessoal tarefeiro	-	158	(k)
					B	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	50	-	(k)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	-	150	(k)
				01.44		Representação certa e permanente	-	67	(k)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	800	(k)
				01.47		Diuturnidades	-	300	(k)
				03.00		Horas extraordinárias	150	-	
				04.00		Alimentação e alojamento	-	350	(k)
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
					A	Subsídio de residência	-	300	(k)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
07	01			09.00		Abonos diversos — Espécie	-	200	(k)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	2 700	(k)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-	(k)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	200	-	(k)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	400	-	(k)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	400	-	(k)
				51.00		Investimentos — Material de transporte	2 600	-	(k)
				52.00		Investimentos — Mquinaria e equipamento	3 261	-	(k)
						Total do capítulo 07	7 425	7 425	
08						Conselho Nacional do Plano			
	01					Serviços próprios			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	163	-	(l)
					B	Outras despesas	-	163	(l)
						Total do capítulo 08	163	163	
09						Comissão da Condição Feminina			
	01					Serviços próprios			
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	100	-	(m)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-	(m)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	300	(m)
						Total do capítulo 09	300	300	
10						Direcção-Geral da Comunicação Social			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	430	(n)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	200	-	(n)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	20	-	(n)
				01.45		Participação emolumentar	10	-	(n)
				01.47		Diuturnidades	200	-	(n)
				04.00		Alimentação e alojamento	60	-	(n)
				06.00		Abonos diversos — Numerário	60	-	(n)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 200	-	(n)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	120	(n)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	1 200	(n)
						Total do capítulo 10	1 750	1 750	
11						Secretariado para a Modernização Administrativa			
	01					Serviços próprios			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	600	(o)
				43.00		Transferências — Exterior:			
					01	Assistência técnica da OCDE	600	-	(o)
						Total do capítulo 11	600	600	
12						Conselho Permanente da Concertação Social			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 130	(p)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	2 000	(p)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 400	(p)
				01.47		Diuturnidades	-	349	(p)
				03.00		Horas extraordinárias	-	845	(p)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	270	(p)
				09.00		Abonos diversos — Espécie	-	90	(p)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	-	156	(p)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	1 980	(p)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	8 220	-	(p)
						Total do capítulo 12	8 220	8 220	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
13	01		5.01.0	23.00 26.00 29.00 31.00 41.00		Direcção-Geral da Família Serviços próprios Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Não especificados Transferências — Instituições particulares:	124 600 87 1 000	- - - -	(d) (d) (q) (d)
					01	Diversas	-	2 681	(d) e (q)
				43.00 52.00		Transferências — Exterior Investimentos — Maquinaria e equipamento	170 700	- -	(d) (d)
						<i>Total do capítulo 13</i>	2 681	2 681	
14	01		3.03.0	01.00 01.02 01.44 01.46 03.00 04.00 06.00 09.00 11.00 14.00 21.00 23.00 25.00 27.00 30.00 44.00 44.04		Gabinete do Secretário de Estado da Juventude Gabinete Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Representação certa e permanente Subsídios de férias e de Natal Horas extraordinárias Alimentação e alojamento Abonos diversos — Numerário Abonos diversos — Espécie Contribuições para instituições — Previdência Social .. Deslocações — Compensação de encargos Bens duradouros — Outros Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Outras despesas correntes: Seguros de material	577 54 78 200 - - - 313 - - - 191 - - - 475 - -	- - - - 35 154 140 - 153 120 - - 46 300 - 200	(r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r) (r)
	02			01.00 01.02 01.42 01.43 03.00 06.00 29.00		Direcção-Geral da Juventude Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Remunerações de pessoal diverso Gratificações certas e permanentes Horas extraordinárias Abonos diversos — Numerário Aquisição de serviços — Locação de bens	- 110 27 16 30 -	740 - - - - 183	(r) (s) (s) (s) (s) (s)
	03			01.00 01.42 04.00 23.00 26.00 27.00 28.00 29.00	A B B A B B A B	Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis Remunerações certas e permanentes: Remunerações de pessoal diverso: Delegações regionais Alimentação e alojamento: Delegações regionais Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes: Delegações regionais Bens não duradouros — Consumos de secretaria: Serviços centrais Bens não duradouros — Outros: Delegações regionais Aquisição de serviços — Encargos das instalações: Delegações regionais Aquisição de serviços — Locação de bens: Serviços centrais Delegações regionais	- 105 105 - - 1 000 - - - -	105 - 340 - - 7 253 220 884 246	(t) (t) (t) (t) (t) (u) (t) e (u)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
14	03			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
					A	Serviços centrais	-	2 000	(u)
					B	Delegações regionais	-	1 119	(t)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					B	Outras despesas — Serviços centrais	-	1 000	(t)
					C	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro —			
						Delegações regionais	-	728	(t)
					D	Outras despesas — Delegações regionais	-	959	(t)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
					01	Serviços centrais	2 800	-	(u)
					02	Delegações regionais	11 465	-	(t)
				42.00		Transferências — Particulares:			
					02	Delegações regionais	-	600	(t)
						<i>Total do capítulo 14</i>	17 525	17 525	
15						Gabinete do Secretário de Estado do Turismo			
	01					Gabinete			
		8.08.0		04.00		Alimentação e alojamento	100	-	(x)
				06.00		Abonos diversos — Numerário	30	-	(v)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social..	460	-	(x)
				12.00		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	-	230	(v) e (x)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	200	-	(x)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	360	(x)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	100	(x)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	100	
						<i>Total do capítulo 15</i>	790	790	
16						Direcção-Geral do Turismo			
	01					Serviços próprios			
				03.00		Horas extraordinárias	1 000	-	(c)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	1 200	(c)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	200	-	(c)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos:			
					A	Dotação própria	2 000	-	(y)
					B	Dotação com compensação em receita	-	260	(c)
				17.00		Pensões de aposentação, reforma e invalidez	260	-	(c)
				21.00		Bens duradouros — Outros:			
					A	Dotação própria	200	-	(y)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria:			
					A	Dotação própria	4 000	-	(y)
				27.00		Bens não duradouros — Outros:			
					A	Dotação própria	1 500	-	(y)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações:			
					A	Dotação própria	2 600	-	(y)
					B	Dotação com compensação em receita	-	54 547	(y)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens:			
					A	Dotação própria	3 000	-	(y)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
					A	Dotação própria	11 000	-	(y)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
					A	Dotação própria	24 600	-	(j)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material:			
					A	Dotação própria	200	-	(j)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
16	01			47.00	B	Investimentos — Edifícios: Dotação com compensação em receita	-	353	(j)
				52.00	A	Investimentos — Maquinaria e equipamento: Dotação própria	5 800	-	(j)
						Total do capítulo 16	56 360	56 360	
						Total das transferências...	126 086	126 086	

(a) Despacho de 3 de Novembro de 1987. Acordo de 13 de Novembro de 1987.

(b) Despacho de 11 de Dezembro de 1987.

(c) Despacho de 3 de Novembro de 1987.

(d) Despacho de 4 de Dezembro de 1987.

(e) Despacho de 30 de Novembro de 1987.

(f) Despacho de 30 de Outubro de 1987.

(g) Despacho de 12 de Outubro de 1987. Acordo de 27 de Outubro de 1987.

(h) Despacho de 5 de Novembro de 1987.

(i) Despacho de 29 de Outubro de 1987.

(j) Despacho de 11 de Novembro de 1987. Acordo de 3 Dezembro de 1987.

(k) Despacho de 3 de Novembro de 1987. Acordo de 6 de Novembro de 1987.

(l) Despacho de 6 de Novembro de 1987. Acordo de 17 de Novembro de 1987.

(m) Despacho de 19 de Novembro de 1987.

(n) Despacho de 18 de Novembro de 1987.

(o) Despacho de 17 de Novembro de 1987.

(p) Despacho de 10 de Novembro de 1987.

(q) Despacho de 6 de Novembro de 1987.

(r) Despacho de 24 de Novembro de 1987. Acordo de 27 de Novembro de 1987.

(s) Despacho de 4 de Novembro de 1987.

(t) Despacho de 23 de Outubro de 1987. Acordo de 30 de Outubro de 1987.

(u) Despacho de 24 de Novembro de 1987.

(v) Despacho de 11 de Novembro de 1987.

(x) Despacho de 13 de Novembro de 1987.

(y) Despacho de 7 de Dezembro de 1987.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Janeiro de 1988. — O Director, *José Maria Nunes Carreta*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 43/88

de 8 de Fevereiro

Por imperativo constitucional, a Administração Pública tem não só o dever de fundamentar os actos administrativos que afectem os direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos como ainda de pausar as suas decisões por critérios uniformemente aplicáveis e de garantida equidade.

Por outro lado, a fixação da matéria de facto e respectiva subsunção nas normas jurídicas reguladoras dos pressupostos da atribuição de pensões de preço de sangue nem sempre constituem actividade especificamente militar.

Sendo assim, justifica-se a atribuição da competência na matéria, em primeira instância, ao Ministro da Defesa Nacional, sempre que a vítima pertença às Forças Armadas ou com estas colabore, e aos ministros respectivos nos restantes casos.

Simultaneamente, convém resolver a indefinição quanto à entidade competente para efectuar na generalidade a qualificação dos deficientes das Forças Armadas e dos deficientes civis das Forças Armadas, tendo em conta os vários fundamentos previstos pelo Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, centralizando no Ministro da Defesa Nacional tais competências.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 23.º — 1 —

2 —

3 — O auto referido no número anterior será submetido a despacho do Ministro da Defesa Nacional para, em primeira instância, decidir se o acidente, doença ou desaparecimento ocorreu em alguma das condições previstas nas alíneas a) ou b) do n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 2.º, ouvidos, quando a morte seja atribuída a doença adquirida ou agravada em serviço de campanha ou de manutenção da ordem pública, os serviços de saúde para determinação da sua causa.

4 — Nos casos de dúvida, poderá o Ministro da Defesa Nacional mandar completar a matéria dos autos ou determinar quaisquer outras diligências julgadas necessárias ao apuramento da causa da morte ou das circunstâncias em que ocorreu o desaparecimento.

5 — Quando a vítima não pertencer às Forças Armadas ou o acidente não ocorrer ao serviço ou em colaboração com estas, as referências feitas nos números anteriores a Estado-Maior, Ministério da Defesa Nacional e serviços de saúde consideram-se feitas em relação a ministério e ministros competentes em razão da matéria, com faculdade de delegação, e delegado de saúde, respectivamente.